



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO			
D.M.	22/8/01		
D.O.U.	24/8/01	Seção	1E.P. 76
ATO:	PM. 1890	22/8/01	
D.O.U.	24/8/01	Seção	1E.P. 72

INTERESSADO: União Pan-Americana de Ensino S/C Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento da habilitação em Administração Financeira, do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrada pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, com sede na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná		
RELATOR(A): Vilma de Mendonça Figueiredo		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.006082/2000-18		
PARECER N.º: CNE/CES 1.117/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 07/08/2001

I - RELATÓRIO

A União Pan-Americana de Ensino S/C Ltda. solicitou autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação em Administração Financeira, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, com sede na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná.

A Comissão de Avaliação designada pelo MEC visitou a instituição em fevereiro de 2001 e apresentou relatório favorável atribuindo conceito global "C" às condições iniciais de oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração ratificou o parecer.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

O voto é favorável à autorização para o funcionamento da habilitação em Administração Financeira, do curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos em aulas teóricas e 25 (vinte e cinco) em aulas práticas, no turno noturno, em regime semestral, com conceito global "CR", a ser ministrada pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel, mantida pela União Pan-Americana de Ensino S/C Ltda. ambas com sede em Cascavel, no Estado do Paraná.

Determina-se à instituição publicar a divulgar o conceito obtido em cumprimento da legislação em vigor.

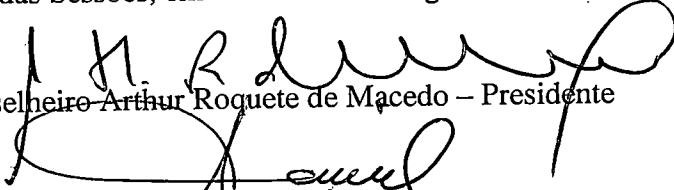
Brasília(DF), 7 de agosto de 2001.

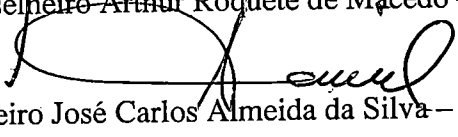
Conselheiro(a) Vilma de Mendonça Figueiredo - Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em **07** de agosto de 2001.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

7

1117/2001

subma

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 845 /2001

Processo nº : 23000.006082/2000-18

Interessada : UNIÃO PAN-AMERICANA DE ENSINO S/C LTDA.

CNPJ n.º : 02.149.312/0001-97

Assunto : Autorização para o funcionamento da habilitação Administração Financeira, do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrada pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná.

I - HISTÓRICO

A União Pan - Americana de Ensino S/C Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 641/97, a autorização para funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração Financeira, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná.

A Portaria n.º 233, publicada no DOU de 17 de fevereiro de 1999, autorizou o funcionamento do curso de Administração, com as habilitações Administração Hospitalar e Marketing.

Para averiguar as condições existentes para a oferta da habilitação Administração Financeira do curso de Administração, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria n.º 3.357/2000, de 16 de novembro de 2000, publicada no D.O.U de 20 de novembro de 2000, constituída pelos professores Gérson Lachtermacher, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e Carlos Alberto Martins Callegaro, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

A Comissão Avaliadora visitou a Instituição no período de 21 a 23 de fevereiro de 2001, e apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento da habilitação Administração Financeira, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, com entrada anual, tendo atribuído o conceito global "C" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, mediante o Parecer Técnico nº 778/2001 – MEC/SESu/DEPES/COESP, datado de 3 de maio de 2001, recomendou a autorização para o funcionamento da habilitação Administração Financeira, com 100 (cem) vagas totais anuais,

distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, turno noturno, regime seriado semestral.

II - MÉRITO

A Comissão Avaliadora registrou que o projeto pedagógico apresenta pouca flexibilidade curricular, a política de estágio supervisionado está mal definida, não há regulamento para a Empresa Júnior, bem como a inexistência de espaço físico destinado ao mesmo.

A infra-estrutura física e de recursos materiais apresenta inexistência de laboratórios adequados para deficientes e sala de estudo para alunos.

A Comissão destacou que a IES oferece, paralelamente, outros dois cursos da área de Administração, além de um curso de Ciência da Computação, todos no turno noturno, que compartilham os três laboratórios de Informática. A Comissão Avaliadora considerou que estes deverão buscar a manutenção de um parque de equipamentos de informática muito atualizado, além do incremento do número de laboratórios. A IES não dispõe de nenhum controle de acesso para o corpo docente, o número de impressoras nos laboratório, bem como seu tipo não condiz com a necessidade do corpo discente.

A biblioteca está em pleno processo de implantação, cotidianamente são adicionados novos títulos ao acervo, os volumes disponíveis são todos novos. O ponto mais fraco apresentado pela biblioteca está no acervo de vídeos.

A Comissão atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto Pedagógico	C
Corpo Docente	C
Qualificação do Coordenador do Curso	B
Infra – Estrutura Física e Recursos Materiais	B
Infra – Estrutura Tecnológica	C
Biblioteca	A

Ressalte-se que tramita neste Ministério o processo n.º 23000.000029/2001-86, que trata da aprovação do Regimento da Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.



III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, que se manifestaram favoráveis à autorização para funcionamento da habilitação Administração Financeira, do curso de administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, regime seriado semestral, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel, estabelecida à Av. Brasil, n.º 7210, Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, mantida pela União Pan-Americana de Ensino S/C Ltda., com sede na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná.

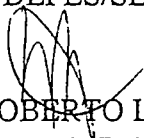
À consideração superior.

Brasília, 8 de junho de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.006082/2000-18

Instituição: Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel

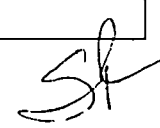
Endereço: Av. Brasil, n.º 7210, Centro, Cascavel/PR

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Habilitação Administração Financeira, do curso de Administração, bacharelado	União Pan Americana de Ensino S/C Ltda.	100	Noturno	Semestral	3.040 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área de conhecimento	Totais
Doutores	Ciências, Sociologia	02
Mestres	Engenharia da Produção (2), Direito Político, Economia, Educação, Administração, Administração Rural	07
TOTAL		09
A Comissão registrou que existe compatibilidade entre a formação dos docentes e as disciplinas a serem ministradas.		



ANEXO "B" – PROCESSO N.º 23000.006082/2000-18

4 CORPO DOCENTE

4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO.

1ª SÉRIE	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE: PERMANECE, EXCLUÍDO E/OU SUBSTITUÍDO/ INCLUÍDO	ENDEREÇO COMPLETO
Contabilidade Geral	Edilene Barbieri	<u>Grad.</u> – Contábeis – UEM <u>Mestrado</u> – Eng. Prod. UFSC	Inalterado	Av. Humaitá, nº 342- apto 303- Maringá-Pr
Direito	Paschoal Museli Neto	<u>Grad.</u> - Direito. Univ.Mogi- das Cruzes. <u>Mestrado</u> – Direito Político e Eco. Univ. Mackenzie/SP	Inalterado	Rua: Públio Pimentel,527 – Bairro Auto Alegre Cascavel- Pr.
Economia	Ronaldo Bulhões	<u>Grad.</u> – Ciências Eco. <u>Mestrado</u> – Economia - USP/SP	Inalterado	Rua Recife, 741 - Apto 72 – Centro Cascavel – Pr- 85801020
Filosofia	Deonir Luis Kurek	<u>Grad.</u> - Filosofia –UFSM/RS <u>Mestrado</u> - Educação – UFSM/RS	Inalterado	Rua Souza Naves,4044 Cascavel-Pr. Cep: 85.801-250
Informática	Sandro Rautenberg	<u>Grad.</u> – Ciências da Comput. Univ. Reg. Blumenau <u>Mestrado</u> – Eng. de Produção - UFSC	Inalterado	Rua Souza Naves, 4081- Cascavel-Pr.
Matemática	Pedro Pablo Durand Lazo	<u>Grad.</u> - Ciências de la Educacion. Univ. Nac. Del Peru. <u>Mestrado</u> – Matemática Univ. Catol. Del Peru. <u>Doutorado</u> – Ciências – Inst. Matem. UFRJ	Inalterado	Rua Joaquim Nabuco,64 – Parque São Paulo- Cascavel - Pr.
Pesquisa em Administração	Claudio Mioranza	<u>Grad.</u> – Ciências Econômicas / UNIOESTE. Toledo Paraná <u>Espec.</u> em Teoria Eco. UFPr. Adm. Coop. UFPr <u>Mestrado</u> – Administração/UFPr	Inalterado	Rua Fortaleza,1233 –Residencial Antilhas- Cascavel –Pr.CEP- 85.810-50
Sociologia Aplicada à Administração	Wander Amaral Camargo	<u>Grad.</u> – Ciências Sociais – PUC/SP. <u>Mestrado</u> – Sociologia – UNESP. <u>Doutorado</u> em Sociologia – UNESP'	Inalterado	Rua São Paulo, 2151 aptº 5 – Cascavel - Pr.
Teoria a Administração	Douglas André Roesler	<u>Grad.</u> - Administração UNIOESTE/PR. <u>Mestrado</u> – Adm. Rural – UFLA-Lavras	Inalterado	Rua Pernambuco. 1777- Marechal Cândido Rondon- Pr.Cep: 85.960-000

3.4a - QUADRO COM A GRADE CURRICULAR POR SEMESTRE/SÉRIE DO PROJETO ORIGINAL

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Primeiro semestre		
Contabilidade Geral	76	Sem
Direito	76	Sem
Economia	76	Sem
Filosofia	76	Sem
Informática	76	Sem
Matemática	76	Sm
Pesquisa em Administração	76	Sem
Sociologia Aplicada em Administração	76	Sem
Teorias da Administração	152	Sem
Total da Série	760	
Segunda Série		
Administração de Custos	152	Matemática
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	152	Teorias da Adm.
Administração de Sistemas de Informação	76	Informática
Administração Mercadológica I	76	Teorias da Adm.
Estatística Aplica da Administração	76	Matemática
Instituições de Direito Público e Privado	76	Direito
Matemática Financeira	76	Matemática
Psicologia Aplicada à Administração	76	Sem
Total da Série	760	
Terceira Série		
Administração da Produção	76	Adm.Rec.Mat.e Pat.
Administração de Recursos Humanos	152	Psico. Aplicada à Adm.
Administração Financeira e Orçamentária I	152	Mat.Fin
Elaboração e Análise de Projetos	76	Adm. Custos.
Administração Mercadológica II	76	Adm.Merc I
Direito tributário	76	Inst. Dir. Pub/Priv
Planejamento e Controle Financeiro	76	Mat. Fin.
Análise Econômica e Financeira	76	Economia
Total da Série	760	
Quarta Série		
Administração Financeira e Orçamentária II	152	Adm.Fin e Orç. I
Mercado financeiro e de Capitais	76	Análise Eco.Fin.
Análise de Investimentos	76	Elab.e Análise de Proj.
Teoria e Prática Cambial	76	Sem
Tópicos Especiais de Administração Financeira	76	Sem
Estágio Supervisionado em Administração Financeira	304	Todas as Discp.
Total da Série	760	
Carga Total do Curso	3040	